

# ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Obra: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO TRINDADE FILHO EM

BOQUIM, SERGIPE

Local: AVENIDA CAJAZEIRAS, S/N°, BOQUIM/SE

Processo Licitatório: 002/2022

Data: 31/05/2022

LA





. .



# ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

#### 1 – Da qualificação Técnica:

De acordo com os documentos apresentados chegamos à conclusão que todas as empresas participantes do certame estão habilitadas a prosseguir para fase de abertura de propostas. Segue abaixo o quadro demonstrativo:

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		EMPRESAS								
ITEM 6.6	DESCRIÇÃO	JBSMA	FTL	JPC	CRA	BV	ESSENCIAL	RNG		
								ok - Teresio		
				ok - João Paulo /				Manuel /		
			ok - Atila e	Patrícia Dutra /	OK - Jardel	ok - Lucas Costa	OK - Carlos	Ramon do		
8.3.1	CREA LICITANTE	ok	Tatiane	Raimundo Alves	Santana	/ Djenal Santana	Diogo	Nascimento		
								ok - Ramon do		
	DECLARAÇÃO				OK - Jardel		OK - Carlos	Nascimento		
8.3.1.1	PROFISSIONAL / CTPS	ok	ok - Tatlane	ok	Santana	ok - Ian Bismark	Diogo	"faltou CTPS"		
					OK - Jardel		OK - Carlos	ok - Ramon do		
8.3.1.2	CAT	ok	ok	ok - Patrícia	Santana	ok - Ian Bismark	Diogo	Nascimento		
		* V								
						(faita assinatura				
8.3.2	INSTALAÇÕES E PESSOAL	ok	ok	ok	ok	Benedito)	ok	ok		
8.3.2.1	CAT LICITANTE	ok	ok	ok - Patrícia	ok	não	ok	ok		
	CREA PROFISSIONAL/		ok - Atila e	João Paulo	OK - Jardel	1	OK - Carlos	ok - Ramon do		
8.3.2.2	ANEXO XIII	Renato Tavares	Tatiane	"arq." / Patrícia	Santana	ok - Ian Bismark	Diogo	Nascimento		
				1		(falta assinatura				
8.3.2.3	INDICAÇÃO INSTALAÇÕES	ok	ok	ok	ok	Benedito)	ok	ok		
	DECLARAÇÃO									
	RECEBIMENTO					(falta assinatura				
8.3.3	DOCUMENTOS- ANEXO III	ok	ok	ok	ok	Benedito)	ok	ok		

#### 2 – Das propostas financeiras:

De acordo com a Lei das Licitações (Lei 8.666/93), que trata da desclassificação de propostas, onde além de determinar aos órgãos públicos que desclassifiquem as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, o artigo impõe também a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

Página 2 de 4



Os preços serão considerados inexequíveis quando:

### Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideramse manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
  - b) valor orçado pela administração.

### 2.1 - Das propostas apresentadas:

Critérios								
Preço do Órgão:	R\$ 1.061.955,52							
		JBSMA	FTL	JPC	CRA	BV	ESSENCIAL	RNG
70% do Preço do Órgão:	R\$ 743.368,86							
70% da média aritmética das propostas	P¢ 504 505 47	873.097,14	INABILITADA	1.009.688,34	995.356,04	INABILITADA	1.000.729,94	1.010.458,34
propostas R\$ 684.506,17  RESULTADO		EXEQUÍVEL		EVEOLÍVEI	EVEOLÚTE		,	
		LALQUIVEL		EXEQUÍVEL	EXEQUÍVEL		EXEQUÍVEL	EXEQUÍVEL

De acordo com o patamar de inexequibilidade "menor dos dois critérios" de R\$ 684.506,17, todas as propostas apresentadas são exequíveis.

## 2.2 – Da Planilha Orçamentária / Cronograma / BDI / Encargos Sociais:

Após a classificação das empresas licitantes realizamos a compatibilização das planilhas apresentadas pelas empresas habilitadas, com as planilhas do órgão contratante "Prefeitura Municipal de Boquim" e vimos que as mesmas estão de acordo com a relação/quantidade de serviços e que os preços unitários estão devidamente comprovados em suas planilhas de composição unitária.

Página 3 de 4



#### 3 - Conclusão:

De acordo com o exposto acima classificamos a empresa JBSMA vencedora do processo licitatório com o preço global de R\$ 873.097,14 (oitocentos e setenta e três mil, noventa e sete reais e catorze centavos).

Boquim/SE, 31 de maio de 2022.

Anderson José dos Santos Eng.º Civil - CREA: 270051157-3

Página 4 de 4